



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 0148 / 2021 – SMS

Processo nº P148419/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, rua João Pitombeira, nº 10 Centro, CEP 63600-000, Telefone: (88) 3449-0723, E-mail: distribuidorasenador@gmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 05.382.899/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sra. MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA** portadora da Carteira de Identidade nº 3512949-2000 SSP-CE e do CPF nº 996.422.203-34 residente no município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, domiciliado Rua Djanira Braga Magalhães, nº 18, Bairro Novo Caracará CEP 63.600-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Presencial nº 006/2020** e **Ata de Registro de Preço Nº 084/2020** seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Presencial nº 006/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 12.879,00** (Doze mil e oitocentos e setenta e nove reais).

MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA:99642220334
0334
Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334
Dados: 2021.05.14 15:07:20 -03'00'

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
7	540	FRASCO/ AMPOLA	SUXAMETONIO (CLORETO), 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	BLAU	R\$ 23,85	R\$ 12.879,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.879,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-At. Especializada)

0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 – Federal

Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA;9964220334
 MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:9964220334
 0334
 Dados: 2021.05.14 15:07:33 -03'00'



PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 – Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 – Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.
- 8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado de forma
digital por MARNY
ASSUNÇÃO DA
SILVA/9964222
0334
Data: 2021.05.14
15:07:46 -01'00'

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.


Di. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA/99642220
Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA/99642220334
Dados: 2021.05.14 15:08:01 -03'00'



PREFEITURA DE
SOBRAL

Secretaria Municipal da Saúde

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Maio de 2021.

MARNY MARIA
ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334

Assinado de forma digital por
MARNY MARIA ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334
Dados: 2021.05.14 15:08:34
-03'00'

Regina Célia Carvalho da Silva
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

Marny Maria Assunção da Silva
MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA
CPF: 996.422.203-34
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. [Assinatura]
CPF: 027.750.063-02
Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. [Assinatura]
CPF: 018805223

[Assinatura]
Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	17/05/2021 10:30:38 BRT
Versão do software	2.6.2
Nome do arquivo	CONTRATO SOBRAL ASSINADO.pdf

▼ Assinatura por CN=MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Victor Hugo França de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 12.879,00 (Doze mil e oitocentos e setenta e nove reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289.33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289.33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384.33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2384.33903000. 2214210000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Marny Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos II para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 185.665,20 (Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3.0073.1289.33903000. 1214000000; 0701.10.30 3.0073.1289.33903000. 1211000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0073.2383.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2385.33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0073.2384.33903000. 1214210000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1220000002; 0701.10.30 2.0073.2376.33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P149649/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021 - SMS. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (REVOG), conforme a necessidade da paciente Darckeline Santos Barbosa, destinado ao tratamento da psicose não especificada (CID 10 F29 e CID 10 F42), em cumprimento a decisão judicial

proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antonio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de nº 0050860-15.2021.8.06.0167. VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 070 1.10.122.007 2.2379.3390 9100.12110 00000. Sobral/CE, 19 de maio de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P149649/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde - SMS. CONTRATADA: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48. OBJETO: Aquisição em caráter de urgência do medicamento MALEATO DE FLUVOXAMINA 50MG (REVOG), conforme a necessidade da paciente Darckeline Santos Barbosa, destinado ao tratamento da psicose não especificada (CID 10 F29 e CID 10 F42), em cumprimento a decisão judicial proferida pelo Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, Antonio Carneiro Roberto, que deferiu liminar no processo de nº 0050860-15.2021.8.06.0167. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 042/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.12 2.0072.2 379.3390 9100.12110 0000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2021. SIGNATÁRIOS: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. José Ailton Araújo Pinheiro - Representante da empresa DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS. PUBLICAR NO DOM DO DIA 19/05/2021

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0197/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: NEPHRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA. CNPJ nº 14.142.584/0001-44. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para contratação de empresa especializada em serviços de hemodiálise, com a disponibilização de equipamentos e insumos para a realização dos procedimentos, para o Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, unidade intervencionada pelo Município de Sobral, por meio do Decreto Municipal nº 2.377, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia de COVID-19. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá por mais 03 (três) meses, iniciando dia 22/05/2021 e findando em 21/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe dos Santos Pedrosa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 006/2020 - SEINF - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade Concorrência Pública Internacional nº 006/2020 - SEINF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legais e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI, §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO E ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº (08.394.134/0001-46), estabelecida à Rua Leão Veloso nº 1080, Sala 01, Parque Iracema, Fortaleza/CE, pelo valor global de R\$ 32.833.556,53 (trinta e dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos). SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 19 de maio de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Suema Tussi Brunelo. Data da Assinatura: 19 de maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0143/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.151.224/0001-28. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica IV (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021. Valor Global: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19 de Maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva. Data: 19 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 148/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0148/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2020. Valor Global: R\$ 12.879,00 (Doze mil e oitocentos e setenta e nove reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19 de Maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Marny Maria Assunção da Silva. Data: 19 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0145/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos, destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 19 de Maio de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 19 de Maio de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.05.01/2021-SEDRURA**

objeto: aquisição de 01 (uma) retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária do município de Tabuleiro do Norte-CE, termo de compromisso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nº. 003071/2020. tipo: Menor Preço Por Item. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 02 de junho de 2021 às 08h30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br Formalização de lances: 02 de junho de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte /CE, 19 de maio de 2021.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato do Contrato Nº 10.05.001/2021-FMS, resultante da Tomada de Preços nº 11.009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para conclusão do Centro Especializado em Reabilitação CER II, tipo I, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá-CE. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor global do Contrato: R\$ 2.243.056,20 (dois milhões e duzentos e quarenta e três mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos). Dotação orçamentária: 1101.10.303.1015.1.016 - Fonte: 1220. Elemento de Despesas: 44.90.51.00. Assinatura do Contrato: 07 de maio de 2021. Vigência do Contrato: até 10 de janeiro de 2022. Contratada: HB Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.343.303/0001-60, representada pelo Sr. Alexandre Edson Caetano Sales. Fábio Henrique de Macena - Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021-DIV**

O Pregoeiro do Município de Tianguá - CE, em face da desclassificação de empresas arrematantes, diligenciadas para comprovação de exequibilidade de preços conforme publicado em 07 de maio de 2021 no Diário Oficial do Estado do Ceará (pág.: 88), convoca os licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 24 de maio de 2021 às 08:30h, na sala da Comissão de Pregões da Prefeitura de Tianguá, localizada na Avenida Moisés Moita, 785, Nenê Plácido, Tianguá - CE, para que seja procedida a negociação com os licitantes remanescentes, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto nos incisos XVI, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

Tianguá - CE, 19 de Maio de 2021.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 4/2021-SEMED**

Secretaria de Educação. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 02 de Junho de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785 - Bairro Nenê Plácido - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº PP 04/2021-SEMED, que tem como objeto a prestação de serviços de detetização, desratização, descupinização e combate a formigas, baratas, pernilongos e escorpiões para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tianguá. O edital poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no endereço supracitado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, no site licitacoes.tce.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 19 de Maio de 2021.

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**RESULTADO DA JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Urucá, por meio da CPL, torna público o resultado da Licitação da Tomada de Preço nº 0011802.2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM RUAS DO DISTRITO DE PARACUA NO MUNICIPIO DE URUOCA-CE. Julgamos habilitadas e classificadas as empresas: SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - (15.532.478/0001-30) com o valor global de R\$471.114,64, COPA ENGENHARIA LTDA - (02.200.917/0001-65) com o valor global de R\$ 475.303,80, CONSTRUTORA TOMAZ DE AQUINO GOMES PARENTE FILHO EIRELI (27.105.432/0001-13), com o valor global de R\$ 482.404,69. Por apresentar preço mais vantajoso e por atender aos requisitos editalícios, fica DECLARADA VENCEDORA do certame a empresa: SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Os interessados, querendo terão vistos dos autos, podendo interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 5 dias úteis a contar da data desta publicação.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PE-DIV**

A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 20 de Maio de 2021 às 08h (Horário de Brasília-DF) estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: www.bill.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 016/21-PE-DIV cujo Objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica, com velocidade de 3G, incluindo manutenção, suporte técnico e comodato de equipamentos, junto as diversas Secretarias do Município de Varjota-Ceará. Início da Sessão de Disputa de Lances: dia 01 de Junho de 2021 às 09h (Horário de Brasília-DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bill.org.br ou www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h às 12h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 19 de Maio de 2021.
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.04.27.1**

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e necessidades das Unidades de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 04.230.084/0001-00 classificada nos Lotes: lote 01, no valor global de R\$ 69.949,99 (sessenta e nove mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 02, no valor global de R\$ 108.999,72 (cento e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), lote 04, no valor global de R\$ 51.499,95 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), lote 05, no valor global de R\$ 23.320,00 (vinte e três mil trezentos e vinte reais), lote 06, no valor global de R\$ 19.497,60 (dezenove mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificada no lote 03, no valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais) e PROHOSPITAL COMERCIO REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificada no lote 07, no valor global de R\$ 9.998,64 (nove mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto aos respectivos vencedores - lvo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. Data da Homologação e Adjudicação: 19 de Maio de 2021.

Várzea Alegre/CE, 19 de Maio de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-SEAG**

Secretaria de Cidadania e Promoção Social, Secretaria Geral de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura e Extensão Rural, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, comunicam a Revogação do Processo Administrativo nº 01/2021-SEAG na modalidade Pregão Presencial nº 01/2021-SEAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, conforme termo de referência, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Viçosa do Ceará/CE. Motivo: Recomendação nº 0006/2021/1ª Promotora de Justiça de Viçosa do Ceará. Fundamentação Legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93. Maria Neide Pereira da Silva; Pedro da Silva Brito; Willia Maria Oliveira de Andrade; Antônio Jose Sousa de Moraes; Adriano Rocha da Silva; Renato Andrade Gurgel; José Elias de Oliveira.

Viçosa do Ceará/Ce, em 19 de maio 2021.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira



